

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

007/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Provas**, para contratação em regime temporário para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Xanxerê, considerando a infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti* e ainda devido ao aumento do número de casos positivos entre os meses de janeiro e fevereiro de 2024, com fundamento na Lei Municipal Nº 3.029/08, e amparo no art. 37, IX da Constituição Federal, promove abertura de processo seletivo simplificado que se regerá pelas seguintes condições:

1. DOS CARGOS E VAGAS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as vagas temporárias de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
- 1.2. A contratação temporária será pelo prazo de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que devidamente justificado;
- 1.3. A descrição dos cargos, carga horária semanal, vencimento inicial, nível de escolaridade e atribuições estão descritos no Anexo I deste Edital;
- 1.4. A jornada de trabalho do cargo deste Processo Seletivo de prova será no regime de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais;

2. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas do cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do teste seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;
- 2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;
- 2.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações;
- 2.4. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos ao disposto nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. No momento da inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, o qual constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **01 a 08 de março de 2024**, somente via *internet*, pelo site www.xanxere.sc.gov.br

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*;

3.4. Para fins de inscrição, será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, o envio de cópia escaneada em pdf dos seguintes documentos:

a) preenchimento da ficha de inscrição, com todas as informações obrigatórias;

b) Documento de identidade;

c) Cadastro pessoa física – CPF;

d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

e) Quitação obrigação militar (masculino);

f) Certificado de conclusão do ensino fundamental;

h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo V) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;

i) Se portador de deficiência, **apresentar no ato da inscrição declaração para candidatos portadores de deficiência (Anexo IV), devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf.**

j) O candidato portador de deficiência, em até 03(três) dias úteis da data de sua inscrição, deverá protocolizar no centro administrativo municipal, atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;

3.4. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3.6. O candidato portador de deficiência deverá descrever as condições especiais de que necessita para

realizar a prova quando do preenchimento de sua inscrição, *via internet*, no campo observações.

3.7. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente a fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.8. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo site www.xanxere.sc.gov.br e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

3.8.1. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante.

3.8.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

3.8.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

3.9. As despesas relativas à participação neste Teste Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. O Município de Xanxerê, SC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição, *via internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.11. No dia **11 de março de 2024**, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, e publicada no site www.xanxere.sc.gov.br.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **17 de março de 2024** na forma abaixo:

4.2. A prova escrita será objetiva, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas por questão, com apenas 1 (uma) alternativa correta, a ser aplicada para todos os candidatos, com data prevista para o dia **17 de março de 2024**.

4.3. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem na Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

4.3.1. A prova escrita terá início **às 8h30min e término às 11h30min** (horário oficial de Brasília - DF na Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Príncipe, situada a Rua: Ouro Preto, 686, Bairro João Batista Tonial, Xanxerê/SC).

- 4.4. O gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva serão disponibilizados, no dia **18 de março de 2024**.
- 4.5. No dia **20 de março de 2024** será publicado o gabarito definitivo e a lista dos classificados da prova escrita objetiva, no site www.xanxere.sc.gov.br.
- 4.6. O conteúdo programático da prova escrita objetiva está descrito no Anexo II deste Edital.
- 4.7. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
- 4.7.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
- 4.7.2. que obtiver melhor nota na prova escrita objetiva;
- 4.7.3. o candidato de mais idade;
- 4.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, publicado no site www.xanxere.sc.gov.br.
- 4.9. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
- 4.10. As notas finais da prova escrita objetiva, com a respectiva classificação dos aprovados, serão publicadas no dia **22 de março de 2024**, no site www.xanxere.sc.gov.br.
- 4.11. A lista dos aprovados será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no dia **22 de março de 2024**, no site www.xanxere.sc.gov.br.
- 4.12. Somente os candidatos aprovados na prova escrita objetiva poderão participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada que será realizado nos dias **25 a 27 de março de 2024**, com início às 8h às 12h e das 13h às 17h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santos Marinho, 116, Xanxerê/SC, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de curso.
- 4.13. Não será remunerado o candidato aprovado que participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 4.14. Para a investidura no cargo de Agente de Combate às Endemias, os candidatos aprovados deverão apresentar Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75% (setenta e cinco por cento), em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que será oferecido pelo Município após a Homologação Final do certame.
- 4.15. Compete ao candidato arcar com as despesas de alimentação e transporte durante a participação do curso introdutório de formação inicial.
- 4.16. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, terá como conteúdo programático:
- Organização da Secretaria de Saúde;

- Noções básicas sobre Vigilância em Saúde (Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Programa de Combate a Dengue);
- Ética e postura profissional;
- Noções sobre Endemias;
- Noções sobre Arboviroses;
- Entomologia Básica;
- Organização das Operações de Campo;
- Reconhecimento Geográfico (RG);
- Técnica de Visita Domiciliar;
- Técnica de Pesquisa Larvária;
- Operações de Campo conforme Cenário Entomoepidemiológico;
- Tipos de Controle;
- Tratamento Químico.

4.16. No dia **28 de março de 2024** será publicado a nota e a lista dos classificados do Curso Introdutório de Formação Inicial, no site www.xanxere.sc.gov.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

5.1.1. do presente edital;

5.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

5.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

5.1.4. da lista de classificados da prova escrita;

5.1.5. da lista de classificação do Curso de Formação Inicial e Continuada.

5.1.6. da classificação na prova escrita;

5.1.7. da classificação final

5.2. A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, em horário de expediente.

5.3. Os recursos poderão ser efetuados via e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de

Xanxerê, no endereço saude.rh@xanxere.sc.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da publicação de cada ato administrativo.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. Os aprovados neste Teste Seletivo e no Curso Introdutório serão admitidos:

6.1.1. Sob o regime de contratação temporária, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

7.1. Para a investidura no cargo o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:

7.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.1.3. atender, se o candidato for portador de deficiência, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal nº 3.298/1999;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – SITE: consultacadastral.inss.gov.br

7.1.5. CPF

7.1.6. Documento de Identidade

7.1.7. CNH (carteira de motorista)

7.1.8. Carteira de Trabalho, cópia frente e verso da página onde tem a foto

7.1.9. Certificado de reservista (para homens)

7.1.10. Certidão de casamento e/ou nascimento; carteira de Identidade do cônjuge

7.1.11. Certidão de nascimento e CPF : filhos menores de 14 anos.; carteira de identidade: filhos 14 anos a 21 anos; Crianças até 07 (sete) anos de idade, apresentar comprovante de vacinas; Crianças acima de 07 (sete) anos de idade, apresentar comprovante de escolaridade

7.1.12. Declaração de benefícios do INSS – baixar Meu INSS

- 7.1.13. Comprovante de escolaridade (autenticado em cartório) e o e demais requisitos exigidos para o cargo, conforme Anexo I do edital;
- 7.1.14. Comprovante de residência atual, com endereço completo e nº de telefone
- 7.1.15. Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
- 7.1.16. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública as penalidades disciplinares
- 7.1.17. Declaração de acúmulo ou não de cargo, função, emprego ou percepção de proventos em outros órgãos públicos
- 7.1.18. Antecedentes Criminais, Cível e Antecedentes para fins eleitorais, <https://esaj.tjsc.jus.br> - fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- 7.1.19. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral – <http://www.tse.jus.br> – Serviço ao Eleitor
- 7.1.20. a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- 7.1.21. No ato da posse o servidor deverá apresentar comprovante de regularidade das vacinas de acordo com o Plano Nacional de Imunização - Lei federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, bem como a comprovação da vacina contra a Covid-19, nos termos do artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal n. 1.775/96, alterada pela Lei Complementar n. 4.286/21;
- 7.1.22. ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos.
- 7.1.23. Demais documentos a serem solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, apenas para os candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 7.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 7 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 7.3. Os documentos previstos no item 7 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez)**

dias contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.4. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

7.5. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Xanxerê, SC, nos últimos 5 (cinco) anos.

8. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

8.1. O prazo de validade deste Teste Seletivo será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Xanxerê, SC, devendo a prorrogação ser publicada Diário oficial dos Municípios, antes de expirado o prazo original.

8.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município de Xanxerê, SC, respeitada a classificação obtida.

8.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Público os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova escrita, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

8.4. O candidato aprovado que não tiver interesse em assumir a vaga poderá solicitar final de lista.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados para contato atualizados perante o Departamento de Recursos Humanos do município e acompanhar as publicações do processo seletivo e convocações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê no site www.xanxere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.6. O candidato aprovado que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê, SC, no prazo de **10 (dez) dias** contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 7 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, será considerado desistente do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo da lista.

8.7. A convocação dos candidatos será feita por ato convocatório publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados,

suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br.

9.3. Os casos não previstos, relativos à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, designada pela Administração Municipal de Xanxerê, SC, pelo **Decreto nº 081/2024 de 23 de fevereiro de 2024**.

9.4. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Xanxerê, SC.

9.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

9.5.1. Anexo I – Quadro de vagas a serem preenchidas e atribuições/condições de trabalho dos cargos;

9.5.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova escrita;

9.5.3. Anexo III – Normas para realização da prova;

9.5.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de deficiência;

9.5.5. Anexo V – Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública

9.5.6. Anexo VI – Cronograma

Xanxerê, 28 de fevereiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

1) QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial – R\$	Nível de Escolaridade
Agente de Combate as Endemias	CR ¹	40	R\$ 2.824,00 ²	I - Ensino fundamental completo II – Haver concluído com aproveitamento, Curso Introdutório de formação inicial

¹ Cadastro de Reserva

² Além do vencimento inicial os servidores terão direito a auxílio alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2) ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ATRIBUIÇÕES (LEI COMPLEMENTAR Nº 3029/08)

Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem local acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos

e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII - participar das atividades de educação permanente; e

XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

3) REQUISITOS PARA O CARGO:

Ensino fundamental completo, conclusão com aproveitamento do curso introdutório de formação inicial e continuada.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas, televisão e outras mídias); elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Aspectos contemporâneos brasileiros nas áreas de educação e saúde. Ética e cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Modelos de Atenção à Saúde. Vigilância em Saúde. Estratégias e ações de educação, promoção e prevenção da Saúde. Noções básicas de epidemiologia. Doenças Transmissíveis: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Prevenção e Controle de Epidemias. Doenças e Agravos de notificação compulsória. Medidas de segurança e identificação de riscos no combate às endemias. Zoonoses. Ações de Controle vetoriais e manejo ambiental. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Humanização da Assistência à Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Cadastramento Familiar e Territorial. Visita Domiciliar. Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores de saúde: conceitos, aplicação. Situação epidemiológica no Município. Programa Nacional de Imunizações. Legislação em geral aplicável ao cargo: Lei nº 8.080/90; Lei nº 11.350/06; Portaria nº 204/16. Diretrizes Estaduais para a Vigilância Epidemiológica e Controle das Arboviroses – SC.

ANEXO III

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Título I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de ser desclassificado no certame:

1.1. **A prova objetiva escrita será realizada no dia 17 de março de 2024**, com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF), na Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Príncipe, situada a Rua: Ouro Preto, 686, Bairro João Batista Tonial, Xanxerê/SC.

1.2. A abertura dos portões acontecerá às 7h30min.

1.3. O fechamento dos portões acontecerá às 8h20min.

1.4. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e mínima de 1 (uma) hora.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, **portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta;**

2.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

2.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.3. Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o candidato que apresentar sintomas gripais deverá utilizar máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca.

23.1. Serão adotadas todas as medidas sanitárias prevista na legislação vigente.

A prova será composta por questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, conforme tabela abaixo:

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Nota
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos específicos	20	0,45	9,00
Total	25	-	10,00

1. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
 - 1.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
 - 1.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
 - 1.3. Portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.
2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.
3. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
4. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta.
 - 4.1. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
5. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas

corretamente por todos os candidatos.

6. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.

7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão- resposta devidamente preenchido.

7.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente deste Processo Seletivo Público.

8. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

9. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartão-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo pretendido:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº **007/2024**, do Município de Xanxerê, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- () a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;
- () fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Xanxerê, SC, _____ de _____ 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do candidato	
CPF do candidato	

Declara:

() Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

() Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipal ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

OBS: Assinalar somente 01 das opções.

Xanxerê, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

28/02/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
29/02/2024	Prazo de recurso para impugnação do edital
01/03/2024 a 08/03/2024	Período de Inscrições
11/03/2024	Publicação da lista dos inscritos
12/03/2024	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
13/03/2024	Homologação da lista de inscritos
17/03/2024, com início às 8h30min e término às 11h30min	Realização da prova escrita Local: Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Príncipe, situada a Rua: Ouro Preto, 686, Bairro João Batista Tonial, Xanxerê/SC.
18/03/2024	Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de provas
19/03/2024	Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva
20/03/2024	Publicação dos gabaritos definitivos, nota final da prova escrita e da lista de classificados
21/03/2024	Prazo de recurso lista de classificados
22/03/2024	Homologação do resultado final da prova escrita objetiva, com eventuais recursos julgados
25/03/2024 a 27/03/2024	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
28/03/2024	Publicação lista candidatos aprovados no Curso Introdutório de formação inicial e continuada
01/04/2024	Prazo de recurso da publicação lista candidatos aprovados no Curso Introdutório de formação inicial e continuada
02/04/2024	Resultado final